



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1072/91

DATA: 1º de novembro de 1991.

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel da Reserva Municipal à Indústria e Comércio de Tintas Damasceno Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

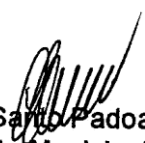
Art. 1º - Fica autorizada a doação da Reserva Municipal nº 03, com área de 1.036,77m² (mil e trinta e seis vírgula setenta e sete metros quadrados), matriculada sob nº 22.730, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, à Indústria e Comércio de Tintas Damasceno Ltda.

Art. 2º - A doação fica condicionada ao seguinte:

- a) prazo de seis meses para início da edificação e de dois anos para a conclusão, contados da publicação da presente Lei;
- b) inalienabilidade por dez anos, contados da outorga da escritura pública;
- c) reversão do imóvel objeto da doação em caso de não cumprimento de qualquer das condições, com perda das benfeitorias existentes em favor do doador, sem direito a indenização;
- d) outorga da escritura pública, após o início das atividades.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº [796](#), de 27 de outubro de 1988.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 1º de novembro de 1991.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal